



LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 08.078.847/0001-09 - NIRE 35.300.331.494
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Ficam os Senhores Acionistas da LPS Brasil - Consultoria de Imóveis S.A. (“**Companhia**”) convocados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), a reunirem-se em assembleia geral ordinária da Companhia (“**Assembleia**” ou “**AGO**”), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** proposta da administração sobre a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; **(iv)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Marcelo Pinto Duarte Barbará; **(v)** a qualidade de independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, do conselheiro Frederico Paulo Albarran e **(vi)** fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2026. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., para participar da AGO, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar à Companhia: **(a)** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso; **(b)** comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; **(c)** cópia do instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida em cartório; e/ou **(d)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGO como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGO caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 01 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, com assinatura digital. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por tabelião público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. A Companhia solicita o envio dos documentos necessários para participação na AGO com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, ou seja, até às 11:00 do dia 28 de abril de 2026, para o e-mail ri@lopes.com.br. A Companhia admite procurações outorgadas por Acionistas, por meio eletrônico, desde que seja assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“**ICP-Brasil**”), ou assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. **Participação via Plataforma Digital:** Para participação na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais ou procuradores deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico ri@lopes.com.br, até às 11:00 do dia 28 de abril de 2026, solicitando a participação e acompanhado da documentação necessária para a participação virtual. Aqueles que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para a participação virtual no prazo estipulado não poderão participar da Assembleia. A solicitação de participação deverá vir acompanhada da identificação do acionista ou representante legal ou procurador constituído, além do telefone de contato e e-mail do participante da Assembleia para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia, acompanhada da documentação descrita no campo “Informações Gerais” deste Edital de Convocação. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, no prazo e nas condições apresentadas acima, a Companhia enviará ao endereço de e-mail indicado no pedido de solicitação de participação à Assembleia, o link de acesso à plataforma eletrônica em que será realizada a Assembleia aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores. O link a ser enviado pela Companhia será pessoal e intransferível, não podendo ser compartilhado. Caso o acionista não receba o link de acesso, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@lopes.com.br, com até, no máximo, duas horas de antecedência do horário de início da Assembleia. A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia. **Participação por Boletim de Voto a Distância:** Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio do boletim de voto a distância por seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, sendo que, no segundo caso, o boletim preenchido deverá ser recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da AGO, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). Os boletins de voto a distância serão disponibilizados pela Companhia na página da CVM e da B3, contendo as instruções para o preenchimento e a documentação exigida. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio (i) do telefone +55 (11) 3067-0324 ou (ii) do e-mail ri@lopes.com.br.

São Paulo, 28 de março de 2026.
LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>